



**Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste**  
**GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N° 104 /GP/94

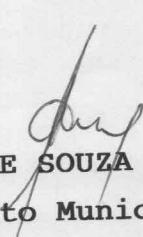
DE 22 de Março de 1994

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, dirigimo-nos a Vossa Excelência, para encaminhar à Casa Legislativa de Ouro Preto do Oeste, Projeto de Lei nº 492 de 22 de Março de 1994, que dispõe sobre a Distribuição dos Recursos SIA/SUS e SIH/SUS na forma de gratificação por produtividade aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

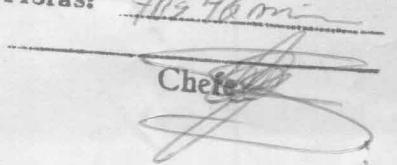
Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
AGMAR DE SOUZA GOMES  
Prefeito Municipal

AO EXMO SR.  
AURO VIEIRA COELHO  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA

Camara Municipal de Ouro  
Preto do Oeste  
Serv. de Protocolo  
Recebido Em 23/03/94  
Horas: 10h 46 m

  
Chefe



**Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste**  
**GABINETE DO PREFEITO**

J/U/S/T/I/F/I/C/A/T/I/V/A/

A distribuição justa dos recursos provenientes do Sistema Único de Saúde em nosso município deve procurar estabelecer um sistema de gratificação do servidor que venha a estimular o bom atendimento dispensado à população. Para isso, vimos através deste documento, pedir a compreensão dos Senhores Vereadores no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei.

*Agmar*  
AGMAR DE SOUZA GOMES  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ouro  
Preto do Oeste  
Serv. de Protocolo  
Recebido Em 23/03/94  
Horas: 7h 48 min

*Chefe*  
*Assinatura*

APROVADO  
1.ª VOTAÇÃO

QUORUM 08 Unanim  
Em: 06 / 04 / 94



**Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Projeto de Lei nº 492

De 22 de março de 1994

"DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS SIA/SUS E SIH/SUS NA FORMA DE GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, AGMAR DE SOUZA GOMES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os recursos provenientes do SIH/SUS, através das AIHs, serão assim distribuídos, na forma de gratificação:

§ 1º - O equivalente aos serviços profissionais serão repassados individual e integralmente aos médicos;

§ 2º - A complementação para 50% do total dos recursos, excetuado o percentual referente ao serviço profissional, será distribuído igualmente aos demais funcionários da Unidade Mista de Saúde de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º - Os recursos provenientes do SIA/SUS produzidos pela Unidade Mista, serão assim distribuídos:

I - 20% será destinado aos médicos que prestarem atendimento ambulatorial naquela Unidade;

II - 30% será distribuído aos demais servidores em iguais valores.

Art. 3º - Os recursos provenientes do SIA/SUS produzidos nas demais Unidades de Saúde, serão assim distribuídos:

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste  
Serv. de Protocolo  
Recebido Em 23/03/94  
Horas: 7h 48 min

Chave



## Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

### GABINETE DO PREFEITO

Projeto n. 492

A) Nos Centros de Saúde Diferenciados e Centros de Saúde Urbanos:

I - 20% do total produzido pela Unidade será destinada à gratificação dos profissionais médicos;

II - 30% do total produzido pela Unidade será destinada à gratificação dos demais servidores lotados em cada Unidade.

B) No Centro Municipal de Análises Clínicas (Laboratório Central):

I - 20% será destinado à gratificação dos profissionais bioquímicos;

II - 30% será distribuído na forma de gratificação aos demais servidores lotados naquela Unidade.

C) Na Vigilância Sanitária:

I - 50% do recurso será destinado à gratificação do pessoal que presta serviço à Seção de Vigilância Sanitária.

D) Nos Postos de Saúde:

I) 50% será destinado ao agente de saúde rural, de acordo com a produtividade do Posto de Saúde em que se encontra prestando serviço.

Art. 4º - Os servidores com contratos de 20h semanais farão jus a 50% das gratificações de que trata esta Lei.

Art. 5º - Os percentuais de que trata esta Lei poderão ser alterados, por conveniência do serviço público pelo Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o seu Regimento Interno.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGMAR DE SOUZA GOMES  
Prefeito Municipal

Camara Municipal de Ouro Preto do Oeste  
Serv. de Protocolo  
Recebido Em 23/03/74  
Horas: 16:46m

Chefe

Câmara Municipal de Ouro Preto de Minas	
PROTÓCOLO	
23/03/94	N.º 077/94
RESPONSÁVEL	



AO GABINETE DO PRESIDENTE:  
SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA ATRAVÉS DO DOCUMENTO  
DAS FOLHAS 02 À 05 DESTE PROCESSO.

Em, 23-03-94.

*Olcymar Galimbert do Silva*  
Serviço de Protocolo  
Port. 113-GP-CMOPO-01-06-93

A. Seção Legislativa  
Segue o presente processo para  
conhecimento do plenário.  
Em, 23.03.94 *Heidi*

*Silvana Coutinho*  
Chefe Seção de Gabinete  
Portaria. 167-GP-CMOPO-RO-93

*Ao Plenário*  
Segue o presente processo  
para conhecimento.  
Em 23/03/94

*Heidi*

ESTADO DE RONDÔNIA  
Câmara Municipal de Ouro Preto  
SEÇÃO LEGISLATIVA

Comissão Permanente de  
*Justiça e Redenção*  
Para parecer dentro do prazo regimental, em 28 de 03 de 1994

*Heidi*  
Chefe De Seção Legislativa

ASSESSORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI Nº 492 DE 22 DE MARÇO DE 94.

QUE "DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS SIA/SUS E SIH/SUS NA FORMA DE GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

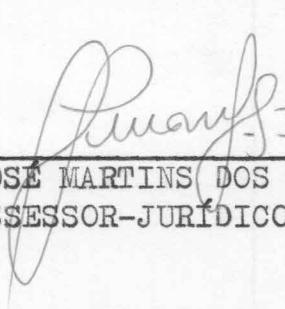
PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é Constitucional, encontra amparo em nossa Lei Orgânica.

Por ser projeto de interesse coletivo e por tratar-se de interesse referente à saúde em nosso Município, somos de parecer que as Comissões de Justiça e Redação, Saúde e Meio Ambiente e Orçamentos e Finanças, unifiquem seus pareceres.

É nosso Parecer.

Sala da Assessoria, aos 04 de abril de 1994

  
JOSE MARTINS DOS ANJOS  
ASSESSOR-JURÍDICO

ASSESSORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI Nº 492 DE 22 DE MARÇO DE 94.

QUE "DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS SIA/SUS E SIH/SUS NA FORMA DE GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

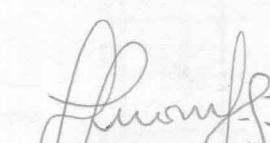
PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é Constitucional, encontra amparo em nossa Lei Orgânica.

Por ser projeto de interesse coletivo e por tratar-se de interesse referente à saúde em nosso Município, somos de parecer que as Comissões de Justiça e Redação, Saúde e Meio Ambiente e Orçamentos e Finanças, unifiquem seus pareceres.

É nosso Parecer.

Sala da Assessoria, aos 04 de abril de 1994

  
JOSE MARTINS DOS ANJOS  
ASSESSOR-JURÍDICO

EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/94.

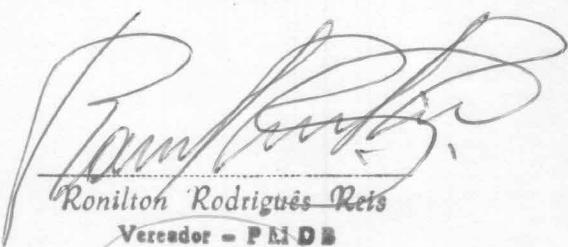


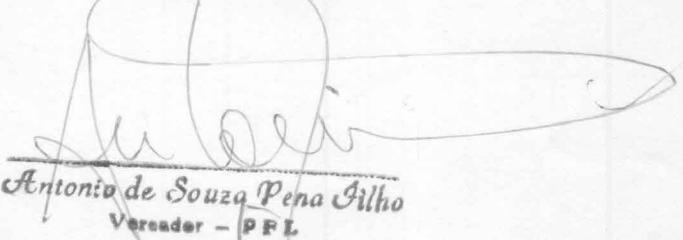
APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUORUM 08 / Unan  
Em: 06 / 04 / 94

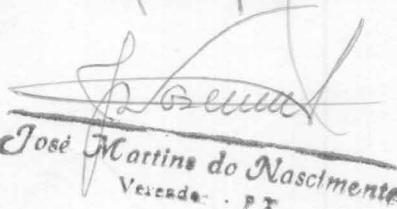
"FICA SUPRIMIDO O ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI Nº 492 DE 22 DE MARÇO DE 1994".

#### JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente supressão do Art. 5º do Projeto de Lei Nº 492, uma vez quando necessário for a alteração desta Lei novo Projeto deverá ser apreciado pela Câmara Municipal.

  
Ronilton Rodrigues Reis  
Vereador - PSLDB

  
Antonio de Souza Pena Filho  
Vereador - PFL

  
Jose Martins do Nascimento  
Vereador - PR

*07/1994*  
PRO- 09  
FOIA

Parecer Unificado das Comissões de Justiça e  
Redação, Saúde e Meio Ambiente e Orçamentos e  
Finanças.

Projeto de Lei nº491 de 22 de Março de 1994:

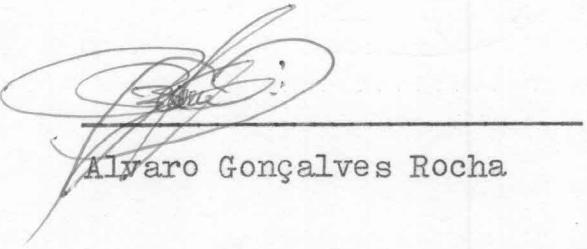
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÉDICOS EM REGIME ESPECIAL DE PLANTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

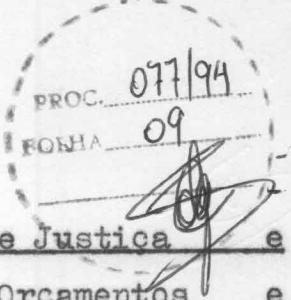
PARECER E VOTO DO RELATOR

Relatando o presente Projeto sentindo sua Constitucionalidade, sua urgência e sua real necessidade, somos de parecer favorável à aprovação do mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 04/Abril /1994.

  
Alvaro Gonçalves Rocha



Parecer Unificado das Comissões de Justiça e  
Redação, Saúde e Meio Ambiente e Orçamentos e  
Finanças.

Projeto de Lei nº491 de 22 de Março de 1994:

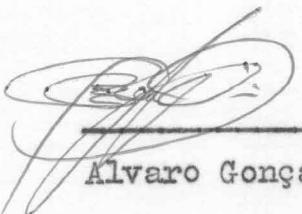
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÉDICOS EM REGIME ESPECIAL DE PLANTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Relatando o presente Projeto sentindo sua Constitucionalidade, sua urgência e sua real necessidade, somos de parecer favorável à aprovação do mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 04/Abril /1994.



---

Alvaro Gonçalves Rocha



Parecer Unificado das Comissões de Justiça e  
Redação, Saúde e Meio Ambiente e Orçamentos e  
Finanças.

Projeto de Lei nº491 de 22 de Março de 1994:

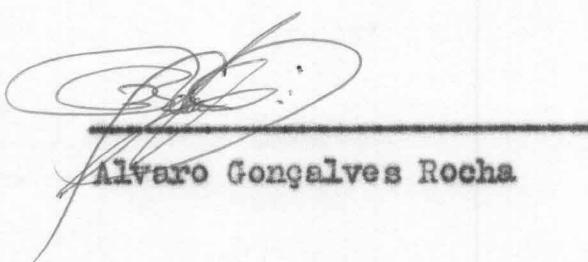
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÉDICOS EM REGIME ESPECIAL DE PLANTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Relatando o presente Projeto sentindo sua Constitucionalidade, sua urgência e sua real necessidade, somos de parecer favorável à aprovação do mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 04/Abril /1994.

  
Alvaro Gonçalves Rocha

APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUORUM 08 / Junam  
Em: 06 / 04 / 94

PROC. 077194  
FONHA 010  
*[Handwritten signatures and initials]*

Parecer em Conjunto das Comissões de Justiça e  
Redação, Saúde e Meio Ambiente e Orçamentos e  
Finanças.

Projeto de Lei nº 492 de 22 de Março de 1994:

"DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS SIA / SUS E SIH/SUS, NA FORMA DE GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

PARECER E VOTO DAS COMISSÕES UNIFICADAS N°002.

As Comissões acima, considerando a relevância e urgência da matéria reunem-se e dá um único parecer no sentido de que o Projeto seja aprovado pelo Plenário.

A matéria trata-se interesse social relevante, por envolver a saúde de nosso Municípios.

Assim sendo, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 04/Abril/1994.

*[Signature]*  
Ronalton Rodrigues Reis  
Vereador - PMDB

*[Signature]*  
Braz Resende  
Vereador - PDT

*[Signature]*  
Valdir Santos Moitinho  
Vereador - PTB

*[Signature]*  
Antônio de Souza Pena Alho  
Vereador - PFL

*[Signature]*  
José Martins do Nascimento  
Vereador - PPL

*[Signature]*  
Ricardo Dias, Lílio Ibañez  
Vereador - PDT

ao Plenário

Segue o presente processo  
para Votação única da emen-  
da e do parecer à 1º Votação  
do projeto de lei.

Em 04/04/94

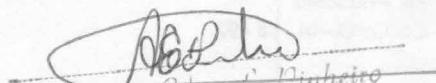




ao Plenário

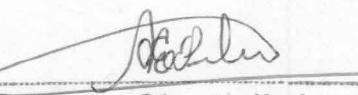
Segue o presente processo  
para 2º Votação.

Em 06/04/94

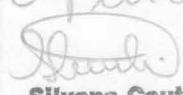
  
Antonia Coutinho  
Chefe de Seção Legislativa  
Port. 049 - CMOPO - RO - 93

ao chefe de gabinete

Segue o presente processo  
para encaminhá-la cópia da emen-  
da e da Redação Final ao Poder  
Executivo. Em 08/04/94

  
Antonia Coutinho  
Chefe de Seção Legislativa  
Port. 049 - CMOPO - RO - 93

A. Seção Legislativa

Segue o presente processo para aguardar  
lei. Em. 08. 04. 94 

**Silvana Coutinho**  
Chefe Seção de Gabinete  
Portaria. 167-GP-CMOPO-RO-93

PROC. 077/94  
POH 012

## APROVADO

## 1.ª VOTAÇÃO

QUORUM 08 /unor

Em: 06 / 04 / 94

## APROVADO

## 2.ª VOTAÇÃO

QUORUM 09 /unor

Em: 08 / 04 / 94

"DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS SIA/SUS E SIH/SUS NA FORMA DE GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, ACMAR DE SOUZA GOMES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Os recursos provenientes do SIH/SUS, através das AIHs, serão assim distribuídos, na forma de gratificação:

§ 1º) O equivalente aos serviços profissionais serão repassados individual e integralmente aos Médicos.

§ 2º) A complementação para 50% do total dos recursos, executado o percentual referente ao serviço profissional, será distribuído igualmente aos demais funcionários da Unidade Mista de Saúde de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º) Os recursos provenientes do SIA/SUS produzidos pela Unidade Mista, serão assim distribuídos:

I - 20% será destinado aos médicos que prestarem atendimento ambulatorial naquela Unidade;

II - 30% será distribuído aos demais servidores em iguais valores.

Art. 3º) Os recursos provenientes do SIA/SUS produzidos nas demais Unidades de Saúde, serão assim distribuídos:

PROJETO DE LEI Nº 492

DE 22 DE MARÇO DE 1.994

APROVADO

1.º VOTAÇÃO

QUORUM 08 / Junho

Em: 06 / 04 / 94

APROVADO

2.º VOTAÇÃO

QUORUM 09 / Junho

Em: 08 / 04 / 94

"DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS SIA/SUS E SIH/SUS NA FORMA DE GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, AGMAR DE SOUZA GOMES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovo e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Os recursos provenientes do SIH/SUS, através das AIHs, serão assim distribuídos, na forma de gratificação:

§ 1º) O equivalente aos serviços profissionais serão repassados individual e integralmente aos Médicos.

§ 2º) A complementação para 50% do total dos recursos, executado o percentual referente ao serviço profissional, será distribuído igualmente aos demais funcionários da Unidade Mista de Saúde de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º) Os recursos provenientes do SIA /SUS produzidos pela Unidade Mista, serão assim distribuídos:

I - 20% será destinado aos médicos que prestarem atendimento ambulatorial naquela Unidade;

II - 30% será distribuído aos demais servidores em iguais valores.

Art. 3º) Os recursos provenientes do SIA /SUS produzidos nas demais Unidades de Saúde, serão assim distribuídos:

PROD. 077/94  
PO/H 013

A) Nos Centros de Saúde Diferenciados e Centros de Saúde Urbanos:

I - 20% do total produzido pela Unidade será destinada à gratificação dos Profissionais Médicos;

II - 30% do total produzido pela Unidade será destinada à gratificação dos demais servidores lotados em cada Unidade.

B) No Centro Municipal de Análises Clínicas (Laboratório Central):

I - 20% será destinado à gratificação dos profissionais Bioquímicos;

II - 30% será distribuído na forma de gratificação aos demais servidores lotados naquela Unidade.

C) Na Vigilância Sanitária:

I - 50% do recurso será destinado à gratificação do pessoal que presta serviço à Seção de Vigilância Sanitária.

D) Nos Postos de Saúde:

I - 50% será destinado ao agente de saúde rural, de acordo com a produtividade do Posto de Saúde em que se encontra prestando serviço.

Art. 4º) Os Servidores com contratos de 20 hs semanais farão jus a 50% das gratificações de que trata esta Lei.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Cezar Resende  
Vice-Presidente / CMGPO

A) Nos Centros de Saúde Diferenciados e  
Centros de Saúde Urbanos:

I - 20% do total produzido pela Unidade será destinada à gratificação dos Profissionais Médicos;

II - 30% do total produzido pela Unidade será destinada à gratificação dos demais servidores lotados em cada Unidade.

B) No Centro Municipal de Análises Clínicas (Laboratório Central):

I - 20% será destinado à gratificação dos profissionais Bioquímicos;

II - 30% será distribuído na forma de gratificação aos demais servidores lotados naquela Unidade.

C) Na Vigilância Sanitária:

I - 50% do recurso será destinado à gratificação do pessoal que presta serviço à Seção de Vigilância Sanitária.

D) Nos Postos de Saúde:

I - 50% será destinado ao agente de saúde rural, de acordo com a produtividade do Posto de Saúde em que se encontra prestando serviço.

Art. 4º) Os Servidores com contratos de 20 hs semanais farão jus a 50% das gratificações de que trata esta Lei.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Braz Resende  
Vice-Presidente / CMOPO